



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Novais para o exercício de 2026 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – O Orçamento do Município de Novais-SP, para o exercício financeiro de 2026, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 40.500.000,00 (quarenta milhões e quinhentos mil reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal em R\$ 26.947.100,00 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil e cem reais);

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 13.552.900,00 (treze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Art. 2º – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 45.821.4
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA..	R\$ 3.543.9
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 8
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 243.9
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 930.0
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 41.064.8
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 38.0
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 155.0
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 50.0
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 105.0
9000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$ -5.476.4
9500.00.00	(-) Dedução do FUNDEB.....	R\$ 5.476.4
	TOTAL DA RECEITA.....	R\$ 40.500.0

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2026, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 30/09/2025.

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

	I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:	
01	Legislativa.....	R\$ 1.440.000,00
04	Administração.....	R\$ 4.906.500,00
06	Segurança.....	R\$ 40.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 2.600.300,00
10	Saúde.....	R\$ 10.952.600,00
11	Trabalho.....	R\$ 1.000.000,00
12	Educação.....	R\$ 13.311.800,00
13	Cultura.....	R\$ 20.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$ 305.600,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.288.500,00
17	Saneamento.....	R\$ 1.039.500,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 159.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 295.600,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 91.600,00
26	Transporte.....	R\$ 503.500,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 785.500,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 360.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 400.000,00
	TOTAL POR FUNÇÕES DE GOVERNO.....	R\$ 40.500.000,00
	II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:	
01	Poder Legislativo.....	R\$ 1.440.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 39.060.000,00
	TOTAL POR ÓRGÃOS.....	R\$ 40.500.000,00
	III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:	
01.01	Câmara Municipal	R\$ 1.440.000,00
02.01	Chefia do Executivo	R\$ 731.100,00
02.02	Unidade Gestora dos Serviços Administrativos	R\$ 5.241.000,00
02.03	Fundo Municipal do Idoso.....	R\$ 25.000,00
02.04	Diretoria Municipal de Educação	R\$ 4.025.300,00
02.05	FUNDEB	R\$ 7.530.000,00
02.06	Divisão de Ensino Médio e Superior	R\$ 219.000,00
02.07	Departamento de Merenda Escolar	R\$ 1.537.500,00
02.08	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 10.952.600,00
02.09	Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$ 2.500,00
02.10	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$ 2.390.800,00
02.11	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$ 2.288.500,00
02.12	Divisão de Meio Ambiente Saneamento Básico e Agricultura....	R\$ 1.997.600,00
02.13	Divisão de Desenvolvimento Social e Econômico, Proteção Segurança.....	R\$ 1.333.600,00
02.14	Divisão de Esporte, Lazer e Recreação	R\$ 785.500,00
	TOTAL POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R\$ 40.500.000,00



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROJETO DE LEI Nº 022/2025, DE 30/09/2025.

	IV - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:	
3.0.0.0	Despesas Correntes	R\$ 38.634.500,00
3.1.0.0	Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 21.547.100,00
3.3.0.0	Outras Despesas Correntes	R\$ 17.087.400,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	R\$ 1.465.500,00
4.1.0.0	Investimentos	R\$ 1.355.500,00
4.6.0.0	Amortização da Dívida	R\$ 110.000,00
9.0.0.0	Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
9.9.0.0	Reserva de Contingência	R\$ 400.000,00
	TOTAL POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	R\$ 40.500.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e conforme autorização contida no artigo 8º da Lei Municipal nº 746, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

II)- Abrir créditos adicionais no orçamento da despesa, utilizando-se o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º - Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos no Plano Plurianual e nas metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Novais, 30 de setembro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal